

OMNILINK TECNOLOGIA S.A.

CNPJ/ME Nº 03.585.974/0001-72 - NIRE 35.300.317.963

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2022
DATA, HORA E LOCAL: 24 de junho de 2022, às 10 horas, na sede da Omnalink Tecnologia S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Bonnard (Green Valley 1), n.º 980, Edifício 7, Bloco 8, Nível 5 e Blocos 7 e 8, Nível 6, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia em face da presença da única acionista titular da totalidade das ações da Companhia, Show Prestadora de Serviço do Brasil Ltda., conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas. **PRESEÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **MESA:** Presidente: Eduardo Leite Cruz Lacet; Secretário: Alexandre Ferreira da Silva. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade fiança, em garantia ao fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da **CL&AM Capital For Technology and IOT do Brasil S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Calçada das Margaridas, nº 163, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP 06.453-038, inscrita no CNPJ/ME sob nº 40.146.898/0001-25 ("Emissora" ou "CL&AM Capital"), estruturada de acordo com a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Emissão de Debêntures" e "Fiança", respectivamente); e (ii) autorização à Diretoria da Companhia para adotar todos e quaisquer atos, negociar e celebrar documentos necessários à efetivação das deliberações a serem aprovadas, incluindo mas não se limitando ao "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da CL&AM Capital For Technology and IOT do Brasil S.A." ("Escritura de Emissão"). **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas eletronicamente pelo acionista titular da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia: (i) Autorizar a outorga pela Companhia da Fiança, em garantia de todas as obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão de Debêntures, incluindo as previstas na Escritura de Emissão, incluindo o Valor Nominal Unitário das Debêntures, a Remuneração e os Encargos Moratórios (conforme termos definidos na Escritura de Emissão), conforme aplicável, bem como todos os acessórios ao principal, incluindo, mas não se limitando, aos honorários do Agente Fiduciário, indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou pelos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, se obrigando, perante os Debenturistas, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, por todos os valores devidos em decorrência das obrigações assumidas nos termos previstos na Escritura de Emissão. A Fiança prestada em favor da CL&AM Capital na Emissão é outorgada com renúncia a todos e quaisquer benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; (ii) Autorizar à Diretoria da Companhia para adotar todos e quaisquer atos, negociar e celebrar documentos necessários à efetivação das deliberações a serem aprovadas, incluindo mas não se limitando, à Escritura de Emissão. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida, conferida e aprovada por todos, segue assinada. **Assinaturas:** Presidente: Eduardo Leite Cruz Lacet; e Secretário: Alexandre Ferreira da Silva. Acionista presente: Show Prestadora de Serviço do Brasil Ltda. (representada por Eduardo Leite Cruz Lacet). **CERTIDÃO:** Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Barueri, 24 de junho de 2022. **Eduardo Leite Cruz Lacet** - Presidente; **Alexandre Ferreira da Silva** - Secretário. **Acionista Presente: Show Prestadora de Serviço do Brasil Ltda.** - Eduardo Leite Cruz Lacet.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>